

O ESPOZENDENSE.



« REDACÇÃO DO ESPOZENDENSE »

Director, administrador e propriet. — José da Silva Vieira
 Editor — Julio de J. Gesteira Lima
 Compozição e impressão — Typ. Espozendense — Espozende

ASSIGNATURA — Anno, sem estampilha 85000 rs. — Numero 1 vulto 200 rs. — Com estampilha e para fóra 105000 rs. — Brasil, (Moeda forte), 305000 rs.
ANNUNCIOS — Judiciaes: linha ou esp. de linha 80 c. Repetição, 70 c. — Comun. ou reclamaes, linha 25 c. Imposto do sello, cada publicação, 15 c. — Anuncios particulares: linha 50 c. Reclames a obras literarias med. um exemp. Não se restituem originaes.
 Pagamento adiantado. Redacção e administração — Rua Veiga Beirão, 7 a 9 — Espozende.

O 1.º Congresso d'Ourivesaria Portuguêsa e os nossos artistas

FOI escolhida a cidade do Porto, a grande e laboriosa capital do norte do paiz, para a realisação do 1.º Congresso d'Ourivesaria.

A essa exposição grandiosa concorreram as principaes casas portuguesas, apresentando os nossos artistas verdadeiras maravilhas onde scintilam o genio criador, a elegancia e a pureza dos estilos.

E desse grande nucleo de expositores faz parte a Ourivesaria Aliança, do Porto, que mereceu do juri respectivo o *Grand-Prix* na exposição Internacional do Rio de Janeiro.

No riquissimo *Stand* desta acreditadissima joalheria e ourivesaria estão expostos trabalhos do insigne artista cinzelador snr. Filipe Bandeira, que honram sobremaneira, quer pela perfeição do desenho, quer pelo estilo a que obdecem, a industria nacional.

E' motivo de orgulho para nós espozendenses o vermos destacar-se no meio dos grandes artistas portugueses o amigo Snr. Filipe Bandeira, oriundo desta villa e que aqui tem verdadeiros admiradores.

E não obstante acharem-se expostos trabalhos seus, é ainda o snr. Filipe Bandeira que, nesse Congresso, vai fazer uma demonstração tecnica, cinzelando uma salva monumental que aos seus meritos de artista consumado irá juntar mais lauros de gloria.

Filipe Bandeira, que é já um artista de nome feito, tem no catalogo das suas produções verdadeiros mimos da arte, tais como *A primeira missa no Brazil*, notavel trabalho que lhe tem merecido os mais justos encómios.

A salva *A primeira missa no Brazil*, de que inserimos uma pequena gravura, relembra um dos factos mais notaveis da historia de Portugal e que o seu autor procura reproduzir num maravilhoso quadro de prata cinzelada.

Foi no reinado de D. Manoel I, em 1500, que mil e duzentos homens sob a capitania mór de Pedro Alvares Cabral, varão conhecido pela sua illustre linhagem, levaram a efeito este grandioso facto, depois



FILIFE BANDEIRA cinzelando uma salva estilo manuelino. um dos seus mais dellicados e notaveis trabalhos artisticos.



«Salva da Primeira Missa no Brazil», primoroso trabalho do distinto cinz. lador FILIFE BANDEIRA

de lutar audaciosamente com as vagas alterosas do Oceano, arrostando com todos os perigos, desembarcaram em terras de Vera Cruz.

Rejubilando pela inesperada aparição dos portugueses, os indigenas executavam danças, enquanto os nossos procuravam realizar o acto mais solene simbolizado neste quadro, improvisando uma cruz e um altar, perante o qual Frei Henrique, o chefe espiritual da frota, celebrou missa em acção de graças, acolitado por irmãos da Ordem dos Franciscanos e ouvido respeitadamente por esses bravos marinheiros que guardavam a armada portugueza composta de doze frageis Caravelas.

Sessenta indigenas aproximadamente os rodeavam envoltos pelo arvoredado e, prestando atenção a tudo o que viam fazer, ás vezes imitavam os que os nossos executavam.

Eis, pois, o significado historico deste quadro formado em oval que se assemelha a uma estampa emoldurada num artistico *passé-partout*, o qual pelo seu interessante desenho e alto relevo nos prende a atenção.

Formado por um conjunto de pedras recasteladas, num plano rectangular nos apparece como elemento decorativo quatro galeões com que pouco antes Vasco da Gama effectuou a descoberta do Caminho marítimo para India, engrinaldada por remos e palmas como homenagem aos conquistadores portuguezes.

Fortes cadeias deles desprendem envoltas em coraes encimados pelo emblema dos Cavaleiros de Cristo, que abraçam as Ordens Militares Portuguezas que circundam uma fieira de escudos gravando em si os nomes dos capitães da frota.

Na cimalha da obra destaca-se um escudo contendo a figura alta-neira e varonil de Alvares Cabral, capitão mór da armada, e a sua divisa *Pela Patria*, tendo a rodeá-lo duas aves brazileiras que o coroam com ramos de loiros que prendem no bico.

Na base do quadro um outro escudo se destaca composto por ancoras, cordame e uma rede que ostenta o titulo desta obra d'arte.

Emoldurado em pau brazil, finalmente se destacam nos seus quatro angulos os escudos dos monarchas,

que liberaes e amigos do seu povo, mais contribuíram para a realização deste facto, enleando-as um lindo ramo de algas marinhas e uma ancora como simbolo da esperança que abrasava os seus corações.

Eis, pois, a breve trecho, a descrição de um dos mais notaveis trabalhos de cizel do artista Filipe Bandeira.

Fariamos ainda alusões a outros de subido merecimento artistico, se não fosse a falta de espaço com que hoje lutamos.

Limitámo-nos por isso a, daqui, endereçar as nossas saudações ao illustre artista, com os desejos de que continue a fazer produzir, com o seu esforço inteligente, a Ourivesaria artistica portugueza.

SPORT

Conforme noticiamos deslocou-se no passado domingo a Barcelos o Espozende Sport Club, onde se defrontou com o 1.º onze do União Foot-Ball Barcelense.

Ao contrario do que nos informaram o nosso grupo não foi na sua maxima força, apenas J. Campos foi substituído por Ascanio.

Os grupos dão entrada em campo às 3.15, alinhando debaixo da arbitragem de J. Macedo Gaio, do U. F. B. que foi de uma arbitragem muitissimo pecavel, prejudicando em todo o tempo os nossos homens, parecendo-nos comprehender tanto de regras de foot-ball, como nós de um lagar de azeite.

O resultado foi de 8 a 0, quando devia ser 5 a 4, mas o senhor arbitro entendeu por bem não validar a bola que Adolfo fez anichar nas redes Barcelenses, que era de direito restrito validal-a.

No entanto soube marcar em proveito do seu grupo 3 bolas em off-side descarados, sem que valesse os protestos do adversario e da propria assistencia, n'um delles já tinha apitado mas como Maciel—que era este o jogador deslocado—e enfiasse nas redes entendeu por bem enviar a bola ao centro.

Chamamos para este assumto a maxlma atencão da Associação de foot-ball de Braga, punindo severamente aqueles que atropelam as leis do foot-ball.

Por hoje não adiantamos mais o assumpto esperando que a Associação proceda.

A assistencia bastante correta mais do que esperavamos.

Dos nossos melhores homens foram; Manoel Passos, Heitor e Amancio.

Ascanio tambem se esforçou bastante, combinando bem com Adolfo, mas sem que os extremos os auxiliasse e os medios.

Guerra fez dois ou tres centros bons, mas podia ter feito mais, apezar do pouco jogo que lhe distribuíram.

Os restantes nunca os vimos trabalhar tão mal, parecendo-nos tomados de susto.

No proximo domingo tem lugar no mesmo campo em Barcelos, a final do campeonato de 2.ª categorias a que o nosso grupo concorre como finalista com o Sporting Club de Braga.

Esperamos que o nosso team faça melhor figura do que o domingo passado, atendendo a que não é um grupo tão pesado.

Ao que nos informam a partida é ao meio dia, estando aberta a inscripção de alguns logares

para a camionete, na secretaria do Club.

O pagamento é feito no acto da inscripção.

Kika.

NO BRAZIL

UMA VIOLENTA EXPLOSAO

causa 100 mortes e muitos feridos

RIO DE JANEIRO, 28

—Deu-se uma grande explosão num deposito de explosivos nos arredores de Nictheroy, que enlutou toda a cidade.

O numero de mortos eleva-se a 100 e os feridos a 3:000.

Ha cerca de 600 casas damnificadas.—(E).

Missa

A missa que, na passada 3.ª feira, foi resada na Matriz desta vila, em acção de graças pelas melhoras da ex.ª sr.ª D. Carolina Bandeira, dedicada esposa do nosso dilecto amigo snr. Filipe Bandeira, industrial de ourivesaria artistica na cidade do Porto, assistiram muitas pessoas de todas as camadas sociaes, achando-se representadas a Corporação dos Bombeiros Voluntarios, a Santa-Casa da Misericordia, a imprensa local, e diversos amigos do sr. Bandeira, que devido ao seu estado de saude não lhes foi possivel comparecer.

Do acto religioso foi celebrante o Rev.º p.º Luiz Capitão, capelão da Misericordia.

Apresentando os nossos cumprimentos ao sr. Filipe Bandeira, fazemos votos pelo completo restabelecimento da sua extremosa esposa.

Consorcio

Hontem, pela 1 hora da tarde realisou-se na igreja matriz desta vila o auspicioso enlace do nosso bom amigo sr. Manoel Fernandes da Costa Lima, com a ex.ª sr.ª D. Cecilia Viana de Lima, prendada dama espozendense.

Ao ato assistiram grande numero de convidados e pessoas de familia.

Aos simpaticos noivos, a quem está reservado um futuro brilhante apresenta esta redação os seus respeitosos cumprimentos.

FALECIMENTO

Faleceu na ultima 6.ª-feira, a sr.ª Luiza Antonia dos Prazeres, viuva, de 76 anos de idade, sogra do nosso amigo sr. Augusto Miranda, proprietario da Alfaiataria do mesmo nome, á rua 1.º de Dezembro.

A familia enlutada o nosso cartão de pezames.

Nucleo escolar

O assunto tratado na sessão do dia 19 do mês findo, foi a seguinte:

—Um voto de congratulação pela manifestação e preito da homenagem prestada ao professor sr. Antonio Abreu.

—Um voto de pesar pela morte da infortunada colega do Mar,

D. Valentina de Jesus Giesteira Lima, com participacão.

—Discussão da entrada dos professores deste concelho na Lutuosidade do Professorado Primario, ficando esse assunto por resolver, até que seja colhida a opinião pessoal de todos os professores.

EDITAL

N.º 8

A Comissão Executiva da Camara Municipal do concelho de Espozende

Faz publico, que por deliberação Camararia de 9 do corrente foi prorogado até 15 de Março o praso para serem requeridas, por escrito ou verbalmente, na Secretaria da Camara as licenças a que se refere o Regulamento para a cobrança dos impostos, licenças e taxas votado e aprovado em sessão extraordinaria de 4 de Outubro do ano findo, e pagas, durante o mesmo praso de tempo, na Tesouraria Municipal, as taxas constantes da respectiva tabela, sob pena de aos transgressores ser aplicada a multa do art. 9.º capitulo 3.º, do mesmo Regulamento.

São obrigados a habilitarem-se com as referidas licenças:

- 1) — Todos os proprietarios de estabelecimentos industriais ou comerciais;
- 2) — Os individuos que exerçam qualquer ramo de negocio em lugar certo ou incerto; (contratadeiras de galinhas, ovos, vendedeiras de peixe, etc, etc.
- 3) — Os advogados, solicitadores e medicos;
- 4) — Os particulares que sejam proprietarios ou donos de vehiculos ou animais: (automóveis, motos, bicicletas, carros de cavalos e carros de bois, cavalos, eguas, mulas, gericos, etc. etc.)
- 5) — Os que explorem qualquer casa de recreio;
- 6) — Os promotores de bailes ou espectáculos publicos;
- 7) — Os constructores navais.

Os requerentes deverão apresentar documento comprovativo haverem pago ao Estado a taxa anual, sem o que não lhes poderá

ser passada aquela licença.

Espozende e Secretaria da Camara, 27 de Fevereiro de 1925. Eu, José Augusto de Almeida Abreu, o subscrevo.

O Presidente,
a) Alexandre Torres.

EDITAL

Joaquim da Cunha Pereira e Manoel Rodrigues da Cunha, arrematantes e fiscaes das contribuições municipaes indirectos d'este concelho de Espozende, para o ano corrente de 1925.

Faz publico que, em virtude do artigo 3.º do regulamento municipal de 4 de Abril de 1887 e condição 7.ª do respectivo auto de arrematação, ninguém pode expôr á venda para consumo nem receber dentro dos seus estabelecimentos generos sujeitos á contribuição municipal indirectos deste concelho, sem que previamente tenha feito o competente manifesto no logar abaixo designado ou participar aos arrematantes ou pessoa encarregada por eles para verificar a quantidade sob multa de 25\$00 e sob pena de lhe serem apreendidos todos os generos encontrados no seu estabelecimento. Ao mesmo tempo declaram que nenhum dos generos sujeitos ao imposto poderão transitar neste concelho sem serem acompanhados por guia que será passada na secretaria da Camara Municipal.

Outrosim são obrigados ao pagamento do imposto os vendedores que cederem vinho a particulares na porção inferiores a 125 litros sob a multa estipulada e ficarem sujeitos á apreensão do mesmo vinho.

E ainda que, segundo o § 1.º do supracitado artigo 3.º o logar para manifestos ou avenças dos generos sujeitos á dita contribuição é na Camara Municipal d'este concelho.

E para constar mandamos afixar e publicar o presente.

Espozende, 4 de Março de 1925.

Os arrematantes fiscaes
Joaquim da Cunha Pereira
Manoel Rodrigues da Cunha.